



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2013**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>E-MAIL</b>	
<b>CIDADE/ESTADO</b>	
<b>TELEFONE</b>	
<b>FAX</b>	
<p>Obtivemos, através de acesso à página <a href="http://www.motuca.sp.gov.br">www.motuca.sp.gov.br</a>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.</p> <p>Local, aos ____ de _____ de _____.</p> <p>_____</p> <p>ASSINATURA</p>	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, por meio do e-mail [compras@motuca.sp.gov.br](mailto:compras@motuca.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Motuca da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



**Prefeitura do Município de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013**  
**EDITAL 041/2013**

**I - PREAMBULO**

**1.1. - O MUNICÍPIO DE MOTUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Motuca – SP, à Rua São Luiz, nº 111, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 68.319.987/0001-45, torna público para conhecimento dos interessados, que na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Motuca, situada no endereço supra citado, nesta cidade, encontra-se aberto procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do **TIPO MENOR PREÇO**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal 8.666/93, devidamente atualizada. Os envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão recebidos e protocolados até às **09h00min** do dia **09 de Agosto de 2013**, quando serão abertos de conformidade com as seguintes cláusulas e instruções:

**II - OBJETO**

2.1. - Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa, sob regime de empreitada por menor preço global, de serviços e materiais, para execução **Remodelação da Praça Pública - Vila Malzoni** conforme o Anexo I - Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projetos Arquitetônicos e Estrutural.

2.2 - As obras e serviços licitados por esta Tomada de Preço deverão ser executadas de acordo com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança, higiene, meio ambiente, bem como especificações e determinações da Secretaria de Obras, Planejamento e Desenvolvimento da Prefeitura do Município de Motuca e/ou demais documentos integrantes deste Edital.

**III. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas constantes do orçamento para o exercício de 2013 e codificados sob n.ºs, conforme segue, bem como outras a serem consignadas em orçamentos futuros, se houver prorrogações contratuais.

**02.05 – Sec. Mun. de Planejamento, Obras e Serviços.**

**02.05.01 – Planejamento, Obras e Serviços.**

**44.90.51.00 – Obras e Instalações - Ficha nº 136**

**15.451.0011.1012 – Const. e/ou Reforma de Prop., Praças, Parq., Jardins, Canteiros e Vias – Transferência de Convênios Federais – 05**

**02.05 – Sec. Mun. de Planejamento, Obras e Serviços.**

**02.05.01 – Planejamento, Obras e Serviços.**

**44.90.51.00 – Obras e Instalações - Ficha nº 134**

**15.451.0011.1012 – Const. e/ou Reforma de Prop., Praças, Parq., Jardins, Canteiros e Vias – Tesouro**

**IV. DA LEGISLAÇÃO**

4.1. Este edital é regulamentado pela Lei Federal nº8.666/93 atualizada por legislações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006.

**V. DOS ENVELOPES**

5.1. Os envelopes contendo os documentos referentes à Habilitação e Proposta deverão estar fechados de modo inviolável, e deverão referir-se:

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

**Prefeitura do Município de MOTUCA - SP.**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Ref. Tomada de Preços nº 003/2013.**

**Data de Abertura: 09 de Agosto de 2013, às 09:00 horas**

**Razão Social do Particular ou da Empresa Licitante e endereço completo**

**Objeto: Remodelação da Praça Pública - Vila Malzoni**



**Prefeitura do Município de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**

**Prefeitura do Município de MOTUCA - SP.**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Ref. Tomada de Preços nº 003/2013.**

**Data de Abertura: 09 de Agosto de 2013, às 09:00 horas**

**Razão Social do Particular ou da Empresa Licitante e endereço completo**

**Objeto: Remodelação da Praça Pública - Vila Malzoni**

**VI. DA HABILITAÇÃO (Envelope N.º 01)**

**6.1.** Para participar da Licitação os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

**6.1.1.** Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Motuca.

**6.1.1.1.** Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Motuca, na sala da Comissão Permanente de Licitações, munidos dos documentos necessários até o 3º (terceiro) dia anterior à data de abertura dos envelopes. A relação da documentação a ser apresentada poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço supracitado.

**6.1.1.2.** Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastrais vencidos, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

**6.1.1.3.** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) é facultativa e não exime o licitante de apresentar os documentos relacionados nos itens seguir.

Regularidade Fiscal:

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da sede ou domicílio do licitante;

**b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo à sede ou domicílio do licitante (CADESP);

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda relativa à “Matriz” do licitante que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da instrução normativa nº 734/07;

**d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado da Sede ou domicílio do licitante, através de Certidão Negativa;

**e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**f)** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND;

**g)** Apresentar certidão negativa de débitos municipais da sede ou domicílio do licitante, emitido por órgão competente;

**h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**i)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e regularidade perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II;

Habilitação Jurídica:

**6.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Qualificação Econômica-Financeira

**6.1.3** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.1.3.1.** Declaração, com **firma reconhecida**, na qual conste que a proponente, caso seja vencedora do certame, possua Licença de Funcionamento devidamente expedida pela autoridade do local de sua sede, de forma ativa e em plena vigência.



**Prefeitura do Município de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**6.1.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, cujos resultados deverão ser maiores ou igual a 01 (um) inteiro, resultantes da aplicação das seguintes formulas:

**a) Liquidez Geral** = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/ Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**b) Solvência Geral** = Ativo Total/ Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**c) Liquidez Corrente** = Ativo Circulante/ Passivo Circulante

**Nota:**

- ✓ Os índices acima referidos devem ser apresentados com destaque em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa licitante.
- ✓ Apresentar a composição analítica do BDI.

Qualificação Técnica e demais documentos

**a)** registro ou inscrição na entidade profissional competente, bem como prova de regularidade da Empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA.

**b)** atestado de visita técnica firmada pelo engenheiro responsável do Município, de que a empresa efetuou prévia e obrigatória visita por amostragens aos locais onde se realizarão os serviços, e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o Edital.

**c)** declaração de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados de execução de obras dessa natureza, acompanhados das respectivas certidões do CREA; tais comprovações deverão ser efetuadas através de atestados em nome da licitante ou de seu responsável técnico, de execução de obras emitidos por agentes da Administração Direta ou Indireta, Empresas Estatais ou Privadas, comprovados através de Certificado de Acervo Técnico.

**d)** indicação de instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para realização do objeto da Licitação, bem, como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**6.2.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado e de preferência, encadernados ou grampeados em ordem sequencial e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**6.3.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

**6.4.** Os licitantes poderão designar representantes, na data da abertura dos envelopes, credenciados a praticar todo e qualquer ato previsto referente à licitação ou de interposição de recursos contra o julgamento de habilitação e proposta, e no caso de se fazer representar por sócio da empresa, este deverá estar devidamente documentado.

**6.5.** As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetiva a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandato de segurança.

**6.6.** – As autenticações requeridas poderão também ser feitas por membros da Comissão Permanente de Licitações, nos termos do artigo 32 da Lei n.8.666/93, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos ao horário pré-estabelecido para abertura dos envelopes, devendo para tal, às cópias se fazerem acompanhar dos documentos originais, os quais serão devolvidos ao representante legais presente após as autenticações requeridas;

**6.7.** – **Para que a Comissão Permanente de Licitações possa proceder a abertura dos envelopes 2 – PROPOSTA dos proponentes habilitados, a comissão fará constar em ata, devidamente assinada pelos presentes, a renúncia de recurso da fase habilitatória. Os proponentes que não estiverem presentes na seção poderão ser consultados pela comissão, do interesse na renúncia ao direito de recurso, encaminhando declaração através de fax ou email.**



**Prefeitura do Município de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**6.8** - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados neste edital, deverá apresentar, no ato da entrega dos envelopes, declaração firmada pelo representante legal da empresa de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou declaração emitida via internet através do site: [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional).

**6.9** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato ou em até 02 (dois) dias úteis após a homologação do resultado do certame nos casos em que o Contrato for dispensado, conforme estabelecido no artigo 62, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

**6.9.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**6.9.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Motuca, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**6.9.3** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **VII. DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N.º 02)**

**7.1.** As propostas, rubricadas e assinadas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em uma via, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade, conforme modelo de proposta (ANEXO IV) e deverão constar:

a) Especificações do objeto, observadas as características mínimas exigidas no item 2.1 do presente instrumento convocatório devendo seguir rigorosamente o MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO EXECUTIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES.

b) Preço unitário e global do objeto, em algarismo e por extenso, para a execução das obras e o preenchimento das respectivas planilhas de custo e cronograma físico financeiro;

c) validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data final de entrega dos envelopes;

d) A licitante deverá indicar ainda o nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

e) O valor estimado para a contratação é de **R\$ 151.647,27 (cento e cinquenta e um mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos)**. O Valor Total resultante da licitação (BDI incluso) deve ser igual ou inferior ao valor aprovado nas planilhas do setor competente da prefeitura.

**7.2.** Desconsiderar-se-á proposta via fax, telex, e-mail ou entregue fora das condições estabelecidas.

**7.3.** Os preços unitários deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais.

**7.4.** No preço cotado, deverão estar incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, ônus com o carregamento e descarregamento dos materiais até o interior do local designado no Memorial Descritivo, seguros e todos os demais encargos e/ou descontos porventura existentes.

**7.5.** Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**7.6.** Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

**7.7.** O licitante declarará haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, sob pena de desclassificação.

## **VIII. DO PROCEDIMENTO**

**8.1.** No local indicado no preâmbulo a Comissão Permanente de Licitações, procederá ao exame das condições exigidas no Título VI (Da Habilitação).



**Prefeitura do Município de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.2.** Após analisar os documentos das licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.
- 8.3.** Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes contendo as propostas, serão eles rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.
- 8.4.** Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.
- 8.5.** Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item VI deste instrumento convocatório.
- 8.6.** O envelope 2, contendo a proposta de preço, será devolvido fechado ao proponente considerado inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- 8.7.** Será aberto o envelope 2, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos.
- 8.8.** Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 deste instrumento convocatório.

### **XIX. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO**

- 9.1.** A Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas e emitirá parecer fundamentado, indicando a de **MENOR PREÇO GLOBAL** oferecido pela licitante, em conformidade com as condições do edital.
- 9.2.** Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á sorteio em sessão pública a ser previamente designada, de acordo com § 2º do Artigo 45 da Lei 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.
- 9.3.** Não será levada em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital.
- 9.4.** Qualquer elemento apresentado na Proposta que indique vantagem à licitante desclassificará a Proposta.

### **X. DAS GARANTIAS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO**

- 10.01.** Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado a depositar a importância correspondente a **5% (cinco por cento) sobre o valor CONTRATADO**.
- 10.02.** A devolução da garantia ao CONTRATADO dar-se-á após o integral cumprimento do contrato e a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, relativa à execução da obra objeto da presente licitação.

### **XI. DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 11.1** – A proponente vencedora deverá executar os serviços em conformidade com o ANEXO I – Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projetos Arquitetônicos e Estrutural.

### **XII. PRAZO DE REALIZAÇÃO E PERÍODO DE CONTRATAÇÃO**

- 12.1.** – O prazo para execução da obra será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços.
- 12.2.** – A Adjudicação do objeto da presente licitação efetivar-se-á, através de CONTRATO, a ser celebrado, entre a **PREFEITURA e a EMPRESA VENCEDORA**, deverá ser assinado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da aprovação da proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 30 do Regulamento de Licitação.
- 12.3.** – **A Prefeitura** poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 30 do Regulamento de Licitação.

### **XIII. DO CONTRATO**

- 13.1** – A minuta do contrato a ser celebrado, encontra-se apenas ao presente Edital (**anexo III**), e dele fazendo parte integrante para a devida ciência dos licitantes e demais efeitos legais.
- 13.2** – No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da homologação da presente Tomada de Preços, o licitante será convocado para a assinatura do Contrato, na forma preconizada pelo artigo 64 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



**13.3** – O contrato mencionado só será assinado mediante a apresentação do seguinte documento:

**13.3.1** - Apresentar Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical quitada.

**13.4** - Os serviços objeto do contrato poderão ser aditados a qualquer tempo, na forma da Lei Federal nº. 8.666/96 e suas alterações posteriores.

#### **XIV. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**14.1.** – No caso de não cumprimento do Período de Contratação do objeto constante no item **12.1**, será aplicável à contratada a multa moratória de valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta limitado a 11% (onze por cento) do valor contratual.

**14.2.** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **Prefeitura** poderá aplicar à contratada multa, que esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**14.3.** – Os atos contrários aos objetivos deste Convite, praticados por concorrentes, sujeitam os faltosos, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, cabendo sempre defesa prévia, recursos e vista ao processo.

#### **XV. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** O pagamento será efetuado imediatamente após a liberação dos recursos pelo órgão responsável, de acordo com as medições e em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro, após emissão e aceite da nota fiscal, devidamente aprovada pela Caixa Econômica Federal.

**15.2.** A Nota Fiscal deverá ser enviada a PREFEITURA situada na Rua São Luiz, nº 111 – Centro – MOTUCA – SP – CEP 14835-000, para pagamento direto da empresa CONTRATADA.

**15.3.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, diretamente na conta da empresa CONTRATADA.

**15.4.** É vedada a concessão de reajustes de preços em qualquer hipótese.

#### **XVI. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**16.1.** Caberá impugnação à presente Tomada de Preços nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

**16.2.** Os recursos administrativos contra atos da Comissão Permanente de Licitações poderão ser interpostos nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**16.3.** As impugnações ao ato convocatório serão recebidas somente no prazo legal.

**16.3.1.** Os recursos deverão ser protocolados perante a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua São Luiz, nº 111, Centro, Motuca/SP, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

**16.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.5.** Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitações apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

**16.6.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**16.7.** Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

#### **XVII. DA ENTREGA DA OBRA**

**17.01** Concluída a obra, procederá a Prefeitura dentro do prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, seguinte ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer o CONTRATADO, a um exame minucioso da mesma, a fim de recebê-la provisoriamente, conforme prevê o inciso I, letra "a" do Artigo 73, Lei nº 8666/93.

**17.02** Após esse recebimento e durante o prazo de observação de 02 (dois) meses, ficará o CONTRATADO obrigado a fazer às suas custas, as reparações reclamadas em conseqüências de vícios de construção porventura existentes. Findo o prazo de observação, o CONTRATADO solicitará por escrito a realização de exame para o recebimento definitivo que a CONTRATANTE deverá efetuar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do inciso I, letra "b" do Artigo 73, Lei nº 8666/93.

**17.03** Juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Definitivo deverá ser apresentado pela empresa "Contratada" a C.N.D. (Certidão Negativa de Débitos) da obra para liberação do referido termo, e a A.R.T. de execução.



**Prefeitura do Município de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**XVIII. ANEXOS AO EDITAL**

**18.1.** – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Memorial Descritivo com Planilha Quantitativa e Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Arquitetônico e Estrutural;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação e Declaração de inexistência, em seu quadro de pessoal, de empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato.
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta

**XIX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** – Caso a adjudicatária se recuse a cumprir as obrigações contratuais, é prerrogativa da Prefeitura Municipal de Motuca o direito de adjudicar à segunda colocada o objeto licitado, desde que mantidas as mesmas condições propostas pela primeira classificada.

**19.2** – Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste TOMADA DE PREÇOS, nem preços ou vantagens baseados em ofertas de outros licitantes.

**19.3** – Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Motuca reserva-se o direito de rejeitar uma, varias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou revelar irregularidades sanáveis.

**19.4** – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas, conforme § 3º, art. 48, Lei nº 8.666/93.

**19.5** Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelo licitante implicará na aceitação incondicional de todos os itens do presente edital, não aceitando a Comissão Permanente de Licitações qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.

**19.6.** A Prefeitura do Município de Motuca poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse edital, podendo ainda revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

**19.7.** Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil subsequente.

**19.8.** As dúvidas, informações, esclarecimentos e os questionamentos elaborados pelas empresas participantes do presente certame e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, situada no endereço constante do preâmbulo deste Edital, com base nas disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**19.8.** Poderá o presente certame ser revogado, anulado ou realizada a contratação do objeto licitado no todo ou em parte, nas hipóteses previstas no art. 49 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

**19.9.** Fica eleito o Foro Distrital de Américo Brasiliense, Comarca de Araraquara para dirimir litígios resultantes deste Edital.

**19.10.** O presente Edital estará disponível junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Motuca, localizada na Rua São Luiz, n.º111, Centro, Motuca/SP, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min. Para conhecimento do público, expede-se o presente edital.

Motuca, 23 de Julho de 2013.

**Marylane Dias Ferreira Silva**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**



**Prefeitura do Município de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**

Obra: Remodelação da Praça Pública Vila Malzoni  
Local: Rua Francisco Sylvio Malzoni  
Município: Motuca SP  
Proprietário: Prefeitura Municipal de Motuca  
Administração: Dr. Celso Teixeira Assumpção Neto  
OGU Contrato Nº 0373.517-14/2011 MTUR

O presente Memorial e Especificações tem pôr objetivo estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas para a execução da Remodelação da Praça Pública Vila Malzoni, com calçada (passeio público), guia e sarjeta, plantio de grama, construção de rampas para deficiente, rede de água para irrigação e iluminação da praça. Desta forma, qualquer variação dos materiais, serviços ou processos construtivos adotados, deverá ser apreciado e aprovado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Motuca, obrigando-se à atender às Normas Técnicas vigentes.

Disposições Gerais:-

No local existe uma vegetação rasteira que deverá ser feita a limpeza através de uma raspagem superficial com equipamento mecânico (motoniveladora) fornecida pela Prefeitura Municipal de Motuca. O terreno deverá ser preparado, nivelado e obedecer as medidas, formas constada no projeto e nos locais onde houver necessidade de aterro, este deverá ser feito com material escolhido, terras sem detritos vegetais e colocadas em camadas sucessivas devidamente molhada e compactada.

**1 - Serviços Preliminares:**

- Todos os materiais empregados na obra deverão ser de primeira qualidade, primeiro uso e se enquadrarão rigorosamente nas prescrições das Normas Técnicas Brasileiras.
- Deverá ser fixada a placa de identificação da obra de acordo com o modelo e especificação fornecidos pela Caixa Econômica Federal.
- A obra a ser construída seguirá rigorosamente as especificações, medidas, detalhes e serviços descritos no roteiro básico e projetos.
- É de responsabilidade da Prefeitura Municipal o fornecimento de 01 ponto de água e 01 ponto de energia elétrica.
- A mão de obra a empregar-se será de primeira qualidade e de acabamento esmerado.
- Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado de modo a garantir o bom desempenho da obra. Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a fiscalização da Prefeitura Municipal, para maiores esclarecimentos a fim de que, a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade.
- Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios e boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.
- Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.
- Deverá ser recolhida a ART de execução da obra.
- Deverá ser apresentado a Composição Analítica do BDI.
- Deverá ser apresentada Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Quitada.
- O prazo de entrega da obra é de **60** dias.

**2 - Passeio:**

Deverá ser executado em concreto usinado Fck=12Mpa, preparo mecânico, espessura 7,0 cm, compactado e desempenado sobre terreno devidamente preparado, nivelado e compactado. O passeio público será nivelado na direção longitudinal e terá caimento de 1 cm para cada metro de largura do passeio público. Deverá ser realizada a regularização de toda a área a ser calçada para circulação. Deverá ser executado corte e execução de juntas de dilatação, a cada 2,00 metros, executar o corte com equipamento mecânico.

A terraplanagem do terreno de fundação das guias e sarjetas abrangerá uma faixa onde se processará o serviço de corte, carga, transporte, descarga e aterros indispensáveis, assim como,



**Prefeitura do Município de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

substituição dos materiais instáveis por material apropriado. Nos aterros, os solos a serem utilizados, deverão ter características uniformes e possuírem boas qualidades, não sendo admitido a utilização de solos turfosos ou com resíduos de matéria orgânica e impurezas.

O local onde será executada as guias, deverá ser mecanicamente compactado com equipamento apropriado, para em seguida a locação, nivelamento será efetuada pela empreiteira de acordo com o projeto e orientação de técnico da prefeitura, para proceder o alinhamento e execução das referidas guia e sarjeta.

A execução da guia e sarjeta extrusada moldada "in loco" será executada com máquina extrusora perfil contínuo fornecida pela Prefeitura Municipal de Motuca. O concreto a ser usado com pedrisco, e deverá ter um consumo mínimo de 250 kg de cimento por metro cúbico de concreto e apresentar plasticidade e umidade tais que após ser processado na extrusora, deverá constituir uma massa compacta sem buracos ou nichos. Para a cura do concreto será utilizado o método da irrigação ou aspersão de água em intervalos freqüentes. O alinhamento deverá apresentar perfeita concordância com as modificações de direção e curvas. O rebaixamento das guias deverá ser executado antes da cura do concreto para permitir um bom acabamento. A faixa de no mínimo 50 cm contígua à ante face das guias, será aterrada e compactada com material de boa qualidade. Deverá ser previstos rebaixamentos do meio fio, conforme indicação da fiscalização e em conformidade com a **NBR 9050**, prevendo a execução de rampas de acessibilidade.

### **3 – Rede de Iluminação:**

Deverá ser instalado 03 postes tubular metálico com altura 9,00 metros com luminárias de 04 pétalas com alojamento e lâmpada vapor metálico 400w e reator e em cada pé dos postes tubular metálico deverá ser confeccionada uma caixa de passagem em alvenaria de ½ tijolo revestida internamente com argamassa de cimento e areia e fundo com uma camada de pedra britada e tampa em concreto. Da caixa de passagem existente deverá ser escavada manualmente uma vala com uma profundidade mínima de 60 cm e largura de 30 cm que receberá um eletroduto flexível Ø 1", por onde passará os cabos de alimentação das luminárias, e que interligará todos os postes de iluminação, conforme projeto. Após a colocação do eletroduto flexível Ø 1" e a passagem dos cabos a vala deverá ser aterrada.

### **4 – Rede de Água:**

Deverá ser executada uma rede de água principal com tubo de PVC soldável Ø 1 ½", interligada na rede de água existente na Avenida Benedito Gonçalves de Oliveira, com 03 (três derivações em tubo de PVC soldável Ø 1") para irrigação do gramado com registro gaveta de ¾" rente ao solo.

### **5 – Serviços Complementares:**

#### **5.1 – Rebaixamento de guias existente para rampas e pintura de faixa de pedestre**

Deverá ser feito o rebaixamento do meio fio de ambos os lados, bem como a demolição do concreto da calçada existente da Rua Francisco Sylvio Malzoni, conforme indicação no projeto, em conformidade com a NBR 9050, para a execução de rampas de acessibilidade. A pintura da faixa de pedestre deverá ser executada após a limpeza e lavagem do local a ser pintada com tinta específica para demarcação.

#### **5.2 – Plantio de grama:**

Deverá ser feito o plantio de grama tipo São Batatais, em toda a área, bem como no talude, devendo ser isenta de pragas e doenças, com acerto do terreno, adubo de cobertura com NPK-10-10-10, prevendo-se a colocação de 100 gramas/m<sup>2</sup>, cobertura com terra e irrigação durante os primeiros 20 dias após o plantio.

#### **Entrega da Obra:**

A obra deverá ser entregue dentro do prazo de 60 dias e completamente limpa, bem como a iluminação da praça em perfeito funcionamento.

Edmundo Domingos da Hora  
Engº Civil CREA (SP) 0601061826  
Responsável Técnico



**Prefeitura do Município de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO II**

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

**(em papel timbrado do licitante)**

PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (nº CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei:

- a) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Que inexistem em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do que preconiza o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93.

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



**Prefeitura do Município de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO N° \_\_\_\_\_**

O **MUNICÍPIO DE MOTUCA – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Motuca – SP, à Rua São Luiz, n.º 111, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 68.319.987/0001-45, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Celso Teixeira de Assumpção Neto**, brasileiro, casado, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ – Motuca/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG - \_\_\_\_\_ e CPF - \_\_\_\_\_, residente nesta cidade de \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, que será regido pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Edital da Tomada de Preços nº 003/2013 e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, de serviços e materiais, para execução da **Remodelação da Praça Pública Vila Malzoni**, conforme o Anexo I - Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projetos Arquitetônicos e Estrutural

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

**2.1.** As condições para a execução do objeto do presente encontram-se descritas no edital da Tomada de Preços n.º 003/2013 e seus anexos, em consonância com a proposta da **CONTRATADA**, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOS REAJUSTES**

**3.1.** O valor deste Contrato é de R\$ (XXX), equivalente a proposta, apresentada pela **CONTRATADA** e aprovada pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOTUCA**.

**3.2** O valor acima indicado remunerará a **CONTRATADA** pela prestação de serviços, objeto do presente contrato.

**3.3** Pela execução do presente contrato, a **CONTRATADA**, receberá o valor constante da Nota Fiscal emitida, de acordo com as medições apresentadas e aprovadas pela **CONTRATANTE**.

**3.4** O preço contratado, não sofrerá, qualquer reajuste ou correção monetária, durante o prazo de vigência deste contrato.

**3.5** Qualquer serviço que não constar da Planilha de Preços terá que ser autorizado expressamente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA**, mediante comunicação oficial escrita, com a respectiva aprovação do preço proposto, ficando sujeita a **CONTRATADA** a arcar com os ônus, sem direito a remuneração, caso efetue o serviço sem autorização prevista, observado o disposto na Cláusula Sétima deste Contrato.

**3.6.** Nesses preços estão computadas todas as despesas com a execução das obras, materiais, mão de obra, equipamentos, maquinários necessários à sua realização, guindastes, transportes, instalações elétricas, telefone, água, combustível, manutenção, depreciação de máquinas e ferramentas, despesas de escritório e de expedientes, despesas com leis sociais e trabalhista, guarda de obra, limpeza de canteiro após as conclusões e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas relativas ao trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

**4.1.** Os pagamentos serão efetuados com recursos de convenio firmado entre a Prefeitura e o Ministério do Turismo, imediatamente após a liberação dos recursos pelo órgão responsável, de acordo com as medições apresentadas e em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro, após emissão e aceite da nota fiscal, devidamente aprovada pela Caixa Econômica Federal. Não caberá a Prefeitura quaisquer pagamentos à contratada com recursos próprios exceto a parte que lhe cabe a contrapartida do convênio.



**Prefeitura do Município de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**4.2.** A Nota Fiscal deverá ser enviada a PREFEITURA situada na Rua São Luiz, nº 111 – Centro – MOTUCA – SP – CEP 14835-000, acompanhada das **guias de recolhimento dos encargos sociais dos funcionários que prestam serviços à contratante, mensalmente**, para pagamento direto a empresa CONTRATADA.

**4.3.** Para fins de atendimento ao disposto no § 3º artigo 195 da Constituição Federal e disposição da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, a não apresentação das guias de recolhimento do INSS e FGTS, referente ao período da prestação de serviços, até o final do mês do pagamento implicará na retenção de ulteriores pagamentos enquanto não apresentados os devidos comprovantes, bem como a Administração poderá unilateralmente rescindir o contrato.

**4.4.** Anexo ao faturamento deverá ser apresentada a abertura de matrícula da obra junto ao I.N.S.S. (CEI), cópia de A.R.T. da obra para liberação de pagamento.

**4.5.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, diretamente na conta da empresa CONTRATADA.

**4.6.** É vedada a concessão de reajustes de preços em qualquer hipótese.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

**5.1** O prazo de duração da presente contratação será de no máximo 60 (Sessenta) dias.

**5.2** Não cumprindo a **CONTRATADA** o disposto no item anterior, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA dar por rescindido o presente, considerando a **CONTRATADA** inadimplente e aplicando-lhe as penalidades cabíveis.

**5.3** O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**6.1.** Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas nas dotações orçamentárias codificadas sob o nºs, conforme segue, bem como outras a serem consignadas em orçamentos futuros, se houver prorrogações contratuais.

**02.05 – Sec. Mun. de Planejamento, Obras e Serviços.**

**02.05.01 – Planejamento, Obras e Serviços.**

**44.90.51.00 – Obras e Instalações - Ficha nº 136**

**15.451.0011.1012 – Const. e/ou Reforma de Prop., Praças, Parq., Jardins, Canteiros e Vias – Transferência de Convênios Federais – 05**

**02.05 – Sec. Mun. de Planejamento, Obras e Serviços.**

**02.05.01 – Planejamento, Obras e Serviços.**

**44.90.51.00 – Obras e Instalações - Ficha nº 134**

**15.451.0011.1012 – Const. e/ou Reforma de Prop., Praças, Parq., Jardins, Canteiros e Vias – Tesouro**

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE**

**7.1** A **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer momento, as informações que entender necessárias quanto ao objeto do presente contrato;

**7.2** Pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** a quantia prevista no **item 3.1**, e de acordo com o estabelecido na **Cláusula 4ª**.

**7.3** A **CONTRATANTE** somente receberá o objeto do presente contrato se estiver de acordo com o previsto neste instrumento, bem como no Edital de Tomada de Preços nº 003/2013 e seu Anexo I.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA**

**8.1** Além de todas as obrigações que lhe são atribuídas no Edital de Tomada de Preços nº 003/2013 e nos demais documentos incorporados a este Contrato, a **CONTRATADA** reconhece como sendo de sua exclusiva responsabilidade:

**8.1.1** Executar os serviços objeto do presente contrato, conforme as especificações do **item 2.1** do Edital de Tomada de Preços nº 003/2013 e seus **Anexos**, bem como da **Cláusula Primeira** deste contrato, no prazo estabelecido no **item 5.1** deste instrumento.

**8.1.2** A obrigação de manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**8.1.3** Responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus sub-contratados, à Prefeitura e/ou à terceiros;

**8.1.4** Os pagamentos de todos os tributos incidentes sobre este Contrato e/ou decorrentes do objeto contratado, quer sejam Federais, Estaduais ou Municipais;

**8.1.5** Os ônus decorrentes da aplicação da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, a qualquer empregado ou preposto de qualquer empresa que venha a subcontratar;

**8.1.6** A utilização dos serviços de qualquer profissional, seja ou não seu empregado;

**8.1.7** Observância de todas as disposições do Edital de Tomada de Preços nº 003/2013.

**8.2** Pelos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** a quantia estipulada **no item 3.1**, de acordo com o estabelecido no item **4.1**.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da **CONTRATANTE**, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

**a)** Advertência;

**b)** Multas;

**c)** Suspensão temporária do direito de participar em licitação da **CONTRATANTE** e impedimento de contratar com a Administração Pública;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**9.2.** A contratada estará sujeita às seguintes multas:

**9.2.1.** Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

**9.2.2.** Pela inexecução parcial ou total do ajuste nos prazos estabelecidos ensejará à Administração a aplicação de multa à **CONTRATADA**, à razão de 10 % (dez por cento) do valor da obra, observando-se a proporcionalidade da parte do contrato concluído, sem prejuízo, em qualquer caso, das demais penalidades prevista no Artigo 87 da Lei Federal nº8.666/93;

**9.3.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

**9.4.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**9.5.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**9.6.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO**

**10.1.** Este contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUB-CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1.** A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada.

**12.2.** Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a **CONTRATADA** ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, § 2º da mesma lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES**

**13.1.** Durante a execução das obras, até a sua entrega definitiva, correrão por conta exclusiva da “Contratada”, sem direito a qualquer reembolso ou compensação, a responsabilidade por quaisquer acidente que causem danos ou prejuízo a “Contratante” ou a terceiros, por motivo de dolo, ou negligencia, imprudência ou imperícia da mesma “Contratada”, seus prepostos ou operários

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**



**Prefeitura do Município de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**14.1.** Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei no 8.666/93.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ENTREGA DA OBRA**

**15.01** Concluída a obra, procederá a Prefeitura dentro do prazo de 15 (quinze) dias, seguinte ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer o CONTRATADO, a um exame minucioso da mesma, a fim de recebê-la provisoriamente, conforme prevê o inciso I, letra "a" do Artigo 73, Lei nº 8.666/93.

**15.02** Após esse recebimento e durante o prazo de observação de 02 (dois) meses, ficará o CONTRATADO obrigado a fazer às suas custas, as reparações reclamadas em conseqüências de vícios de construção porventura existentes. Findo o prazo de observação, o CONTRATADO solicitará por escrito a realização de exame para o recebimento definitivo que a CONTRATANTE deverá efetuar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do inciso I, letra "b" do Artigo 73, Lei nº 8.666/93.

**15.03** Juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Definitivo deverá ser apresentado pela empresa "Contratada" a C.N.D. (Certidão Negativa de Débitos) da obra para liberação do referido termo, e a A.R.T. de execução.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS GARANTIAS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO**

**16.01.** A CONTRATADA efetuou, na data de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, depósito, na modalidade \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, **correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado**, para a garantia do perfeito cumprimento do presente.

**16.02.** A garantia realizada perdurará durante toda a contratação.

**16.03.** A garantia prestada poderá ser substituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, respeitadas as modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**16.04.** A devolução da garantia à **CONTRATADA** dar-se-á após o integral cumprimento do contrato e a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, relativa à execução das obras, objeto deste contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.01.** Fica eleito o foro Distrital de Américo Brasiliense, Comarca de Araraquara para dirimirem-se eventuais controvérsias oriundas deste contrato, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** Ficam fazendo parte integrante deste, o edital bem como seus anexos e demais declarações e propostas da CONTRATADA, que devidamente rubricados, se encontram acostada ao processo licitatório.

**18.2** E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato as partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo, na presença das três testemunhas abaixo arroladas, em 4 (quatro) vias de igual teor e efeito.

Motuca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOTUCA**  
**Representada por Celso Teixeira de Assumpção Neto – Prefeito**

**CONTRATADA: Representante da Empresa**

**TESTEMUNHAS:**



**Prefeitura do Município de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013**

<b>Razão Social</b>		<b>Carimbo CNPJ</b>
<b>Endereço</b>		
<b>CEP</b>		
<b>CNPJ</b>		
<b>Telefone</b>		
<b>Fax</b>		
<b>E-mail</b>		

Mediante análise das condições, especificações e exigências apresentadas pela Prefeitura Municipal de Motuca no edital de Tomada de Preços nº 003/2013 e seus anexos, segue abaixo a proposta de preço para realização dos serviços:

Obra: Remodelação da Praça Pública Vila Malzoni

Local: Rua Francisco Sylvio Malzoni

Município: Motuca - SP

Administração: Dr. Celso Teixeira Assumpção Neto

OGU Contrato Nº 0373.517-14/2011 MTUR

BDI Adotado:

**PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA**

<b>Item</b>	<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>P.Unit. (R\$)</b>	<b>P. Total (R\$)</b>
<b>1</b>	<b>Serviços Preliminares</b>				
1.1	Placa de obra em aço galvanizada padrão MTurismo	m <sup>2</sup>	2,50		
<b>2</b>	<b>Passeio</b>				
2.1	Execução de calçada em concreto 1:3:5 (Fck12Mpa), preparo mecanico, espessura 7 cm	m <sup>2</sup>	1154,97		
2.2	Execução de guias e sarjetas moldada in loco, com máquina extrusora de perfil contínuo concreto consumo 250 kg cimento/m <sup>3</sup>	ml	406,80		
<b>3</b>	<b>Iluminação</b>				
3.1	Cabo cobre isolado pvc resistente a chama 450/750V Ø 16 mm <sup>2</sup> fornecimento e instalação	m	437,00		



Prefeitura do Município de Motuca  
ESTADO DE SÃO PAULO

3.2	Cabo cobre isolado pvc resistente a chama 450/750V Ø 2,5 mm <sup>2</sup> fornecimento e instalação	m	150,00		
3.3	Lampada vapor metálico 400W	un	12,00		
3.4	Reator p/lampada vapor metálico	un	12,00		
3.5	Poste tubular metálico 9,00m	un	3,00		
3.6	Luminarias c/4 petalas c/alojamento	un	3,00		
3.7	Bocal de louça E-40	un	12,00		
3.8	Caixa de passagem em alvenaria c/tampa de concreto 60x60cm	un	3,00		
3.9	Eletroduto flexível parede 2,5 mm Ø 1"	m	220,00		
3.10	Escavação manual de vala em material 1ª categoria até 1,50m, excluindo esgotamento/escoramento	m <sup>3</sup>	17,60		
3.11	Reaterro de vala (compactação mecânica)	m <sup>3</sup>	17,60		
<b>4</b>	<b>Hidraulica</b>				
4.1	Tubo PVC soldavel agua fria dn 32 mm, inclusive conexões, fornecimento e instalações	m	304,50		
4.2	Tubo PVC soldavel agua fria dn 25 mm, inclusive conexões, fornecimento e instalações	m	82,23		
4.3	Te Pvc redução 1 1/2" x 1"	un	3,00		
4.4	Cotovelo Pvc redução 1" x 3/4"	un	3,00		
4.5	Registro gaveta 1 1/2"	un	1,00		
4.6	Registro gaveta 1"	un	3,00		
4.7	Registro gaveta 3/4"	un	3,00		
<b>5</b>	<b>Serviço Complementares</b>				
5.1	Plantio de grama Batatais em placas, inclusive preparo do terreno	m <sup>2</sup>	10684,06		
5.2	Demolição de concreto simples p/rampa	m <sup>3</sup>	2,27		
5.3	Execução de rampa p/deficiente em concreto	m <sup>2</sup>	47,84		
<b>TOTAL (R\$)</b>					





**Prefeitura do Município de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

Obra: Remodelação da Praça Pública Vila Malzoni

Local: Rua Francisco Sylvio Malzoni

Município: Motuca - SP

Administração: Dr. Celso Teixeira Assumpção Neto

OGU Contrato Nº 0373.517-14/2011 MTUR

BDI Adotado:

**PRAZO PARA EXECUÇÃO**

**INICIO:**

**FINAL:**

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	1ª MEDIÇÃO		2ª MEDIÇÃO		TOTAL	
		Periodo : 30 Dias		Periodo : 60 Dias			
		%	Valor R\$	Valor R\$	%	R\$	
<b>1</b>	<b>Serviços Preliminares</b>						
1.1	Placa de obra em aço galvanizado padrão Mturismo						
<b>2</b>	<b>Passeio</b>						
2.1	Execução de calçada em concreto 1:3:5 (Fck 12Mpa), preparo mecanico, espessura 7 cm						
2.2	Execução de guias e sarjetas moldada in loco, com máquina extrusora de perfil continuo concreto consumo 250kg cimento/m³						
<b>3</b>	<b>Iluminação</b>						
3.1	Cabo de cobre isolado pvc resistente a chama 450/759V Ø 16 mm², fornecimento e instalação						
3.2	Cabo de cobre isolado pvc resistente a chama 450/759V Ø 2,5 mm², fornecimento e instalação						
3.3	Lampada vapor metalico 400W						
3.4	Reator p/lampada vapor metalico						



**Prefeitura do Município de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

3.5	Poste tubular metalico 9,00 metros						
3.6	Luminarias c/4petalas c/alojamento						
3.7	Bocal de louça E-40						
3.8	Caixa de passagem em alvenaria c/tampa de concreto 60x60cm						
3.9	Eletroduto flexivel parede 2,5mm Ø 1"						
3.10	Escavação manual de vala em material 1ª categoria até 1,50m, excluindo esgotamento/escoramento						
3.11	Reaterro de vala (compactação mecanica)						
<b>4</b>	<b>Hidraulica</b>						
4.1	Tubo de pvc soldavel água fria DN 32mm, inclusive conexões, fornecimento e instalações						
4.2	Tubo de pvc soldavel água fria DN 25mm, inclusive conexões, fornecimento e instalações						
4.3	Te redução1 1/1 x 1"						
4.4	Cotovelo pvc redução 1 x 3/4"						
4.5	Registro gaveta 1 1/2"						
4.6	Registro gaveta 1 "						
4.7	Registro gaveta 3/4"						
<b>5</b>	<b>Serviços Complementares</b>						
5.1	Plantio de grama Batatais em placas, inclusive preparo do terreno						
5.2	Demolição de concreto p/rampa						
5.3	Execução de rampa em concreto 1:3:5 (Fck 12Mpa), preparo mecanico, espessura 7 cm						
<b>Total (R\$)</b>							